



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL

NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

01-	REGIMENTO INTERNO DA PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA	01 - 04
02-	PORTARIAS DE PESSOAL	
	Comissão	05 - 06

**REGIMENTO INTERNO
DA
PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA**

Art. 1º. A Prefeitura da Cidade Universitária (PCU) é Órgão Suplementar da Universidade Federal de Pernambuco, diretamente subordinado ao Gabinete do Reitor, e lhe compete a responsabilidade pela infraestrutura física e pelos serviços básicos da Universidade.

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º. Integra a PCU:

- I. Conselho Técnico-Administrativo (CTA);
- II. Prefeitura.

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Art. 3º. Ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA), órgão consultivo e deliberativo da PCU, compete:

- I - aprovar os planos anuais e plurianuais e o relatório anual da Prefeitura, elaborados pelo Prefeito;
- II - acompanhar e supervisionar a execução dos programas e planos estabelecidos no Plano Anual da PCU;
- III - estabelecer as diretrizes para alocação de recursos relativos às intervenções físicas;
- IV - aprovar a celebração de acordos, convênios e contratos de prestação de serviços encaminhados pela Prefeitura;
- V - propor alterações no Regimento da PCU para aprovação pelos órgãos competentes da Universidade;
- VI - aprovar a estrutura funcional da PCU, proposta pelo Prefeito;
- VII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade; e
- VIII - decidir sobre os casos omissos neste Regimento, submetendo as decisões aos órgãos competentes da Universidade.

§ 1º. O CTA poderá instituir comissões e grupos de trabalho, de caráter permanente ou transitório, para assessoramento e apoio técnico à PCU, fixando-lhes a composição, competência e forma de funcionamento.

§ 2º. O CTA reunir-se-á ordinariamente a cada três meses, conforme calendário por ele aprovado, e, extraordinariamente, por convocação do Prefeito ou por um terço de seus membros.

Art. 4º. O CTA é constituído dos seguintes membros:

- I - Prefeito;
- II - cinco representantes (Diretor ou Vice-Diretor) de Centros Acadêmicos;
- III - um representante de cada Pró-Reitoria;
- IV - um (1) representante estudantil.

§ 1º. Os representantes de que trata os incisos II, III e IV terão um mandato de um ano.

§ 2º. Os cinco representantes de que trata o inciso II serão escolhidos para um primeiro mandato pelo Conselho de Administração e terão como suplentes os representantes de Centros (Diretores ou Vice-Diretores) não participantes como titulares do primeiro mandato, findo este, os titulares serão substituídos automaticamente pelos respectivos suplentes e, assim, alternadamente.

§ 3º. Os representantes de que trata o inciso III serão designados pelos titulares de cada Pró-Reitoria.

§ 4º. O representante estudantil será escolhido pelo Conselho de Administração.

§ 5º. O Prefeito poderá se valer de técnicos da PCU para assessorá-lo nas reuniões do CTA.

Art. 5º. O CTA deliberará pela maioria dos seus membros em exercício, os quais serão convocados com antecedência mínima de quarenta e oito horas, ressalvados os casos de urgência.

§ 1º. Ao Presidente do CTA é assegurado o voto de qualidade.

§ 2º. A convocação será instruída com cópia da ata da reunião anterior, e a indicação da ordem do dia com o resumo dos assuntos a serem apreciados.

PREFEITURA

Art. 6º. A Prefeitura é o órgão responsável pela superintendência, planejamento, coordenação e fiscalização das atividades de ampliação, conservação e recuperação de próprios e de logradouros da Universidade bem como pela coordenação de limpeza, paisagismo e de serviços de transporte.

Art. 7º. A Prefeitura será exercida por um Prefeito designado pelo Reitor, competindo-lhe:

- I** - a administração e a representação da PCU;
- II** - delegar competência, no âmbito do órgão, como instrumento de descentralização administrativa;
- III** - cumprir e fazer cumprir as deliberações do CTA;
- IV** - submeter ao CTA os planos anual e plurianual, com previsão de receitas e despesas, e o relatório anual da PCU, para posterior submissão aos órgãos competentes da Universidade;
- V** - submeter ao CTA a estrutura funcional da PCU, antes de sua submissão aos órgãos competentes da Universidade;
- VI** - submeter ao CTA as propostas de celebração de acordos, convênios e contratos de prestação de serviços, antes do encaminhamento aos órgãos competentes da universidade;
- VII** - instituir um sistema de informações sobre as infra-estruturas básicas do campus inclusive para subsidiar a elaboração dos Planos Anual e Plurianual da Universidade.
- VIII** - exercer o poder disciplinar no âmbito da PCU;
- IX** - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas por este Regimento, pelo Estatuto e pelo Regimento Geral da Universidade.

Art. 8º. A Prefeitura conta com a seguinte estrutura administrativa:

- I** - Gabinete do Prefeito;
- II** - Departamento de Planos e Projetos;
- III** - Departamento de Manutenção e Recuperação.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. O Gabinete do Prefeito conta com a seguinte estrutura:

- I** - Secretaria;
- II** - Coordenadoria de Patrimônio de Bens Imóveis;
- III** - Comissão de Fiscalização de Obras.

SECRETARIA

Art 10. À Secretaria, exercida por servidor designado pelo Reitor, por indicação do Prefeito, compete:

- I** - apoiar administrativamente as atividades da PCU;
- II** - coordenar as atividades dos servidores sob a sua supervisão;
- III** - encaminhar, registrar e arquivar os documentos recebidos e emitidos pelo Prefeito;
- IV** - registrar das reuniões do CTA pela lavratura de atas;
- V** - cumprir e fazer cumprir as determinações do CTA e do Prefeito.

COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO DE BENS IMÓVEIS

Art. 11. À Coordenadoria de Patrimônio de Bens Imóveis, exercida por servidor designado pelo Reitor, por indicação do Prefeito, compete o controle, a fiscalização, e o uso dos imóveis da Universidade, em articulação com a Pró-Reitoria de Planejamento, os Centros Acadêmicos e os Órgãos Suplementares.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Art. 12. À Comissão de Fiscalização de Obras, integrada por servidores designados pelo Reitor, por indicação do Prefeito, compete:

- I** - integrar as Comissões de Acompanhamento das Obras, constituídas pelo Diretor do Departamento de Planos e Projetos, o Chefe de Departamento e o Diretor do Centro Acadêmico ou Diretor de Órgão Suplementar;
- II** - supervisionar os contratos relativos às obras civis, inclusive pela medição das etapas executadas, e assinar os termos de conclusão das obras;
- III** - providenciar o recebimento das obras pelos órgãos interessados; e
- IV** - elaborar relatórios mensais de acompanhamento de todas as obras civis em andamento.

DEPARTAMENTO DE PLANOS E PROJETOS

Art. 13. Ao Departamento de Planos e Projetos, chefiada por servidor designado pelo Reitor, por indicação do Prefeito, compete:

- I - desenvolver e integrar as atividades relativas à elaboração de projetos arquitetônicos, complementares, de paisagismo, e de melhoria e expansão da infra-estrutura básica, inclusive elaborando plano anual de trabalho das atividades a serem desenvolvidas;
- II - repassar à Coordenadoria de Patrimônio de Bens Imóveis as informações sobre os projetos executados para que sejam inventariados;
- III - acompanhar a execução das obras pela Comissão de Fiscalização de Obras, inclusive realizando visitas técnicas aos canteiros de obras;
- IV - manter atualizado um sistema de informações quanto ao andamento dos projetos; e
- V - cumprir as determinações do CTA e do Prefeito.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Departamento de Planos e Projetos será estruturado em coordenadorias técnicas, cujas atribuições serão estabelecidas pelo CTA com base em proposta encaminhada pelo Prefeito.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO

Art. 14. À Diretoria do Departamento de Manutenção e Recuperação, chefiada por servidor designado pelo Reitor, por indicação do Prefeito, compete:

- I - elaborar o plano anual de trabalho relativo às atividades de manutenção e recuperação para subsidiar a programação anual orçamentária da Universidade;
- II - manter atualizado um sistema de acompanhamento de execução de pequenas obras;
- III - supervisionar a operação da Estação de Tratamento d'Água;
- IV - monitorar o consumo d'água, garantindo a sua qualidade e formulando propostas para a racionalização de uso;
- V - monitorar o consumo de energia elétrica, inclusive formulando propostas para a racionalização de uso;
- VI - manter, permanentemente, equipe de emergência; e
- VII - cumprir as determinações do CTA e do Prefeito.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Departamento de Manutenção e Recuperação será estruturado em coordenadorias técnicas, cujas atribuições serão estabelecidas pelo CTA com base em proposta encaminhada pelo Prefeito.

DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 15. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade, revogadas as disposições em contrário.”

APROVADO NA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 20 DE ABRIL DE 2005.

PORTARIA DE PESSOAL N.º 665, DE 23 DE MAIO DE 2005

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1133403, lotado no(a) Gabinete do Reitor, e ROGÉRIO CARLOS HOLDER, Vigilante, Matrícula SIAPE n.º 1131868, lotado na Coordenação de Segurança e Defesa Patrimonial, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância incumbida de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.004767/2005-42.
(Processo n.º 23076.004767/2005-42).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 666, DE 23 DE MAIO DE 2005

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos do artigo 133 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Designar RANILSON DE AMORIM ALVES, Professor de Magistério Superior, Matrícula SIAPE n.º 2128495, lotado no Gabinete do Reitor, ANTÔNIO SABINO DE ARAÚJO FILHO, Administrador, Matrícula SIAPE n.º 1133735, lotado no Gabinete do Reitor, e FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 11334037, lotado no Gabinete do Reitor para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito, encarregada de apurar, pelo rito sumário, as irregularidades referentes ao abandono de cargo da Servidora ANA PAULA DE SOUZA ALVES TOMAZ, SIAPE n.º 1377764, Professor de Ensino Superior - Substituto, lotado no Departamento de Enfermagem, no período de 01/03/2005 a 31/03/2005, perfazendo 31 (trinta e um) dias de faltas não justificadas, conforme Processo n.º 23076.004156/2005-02.
(Processo n.º 23076.004156/2005-02).

Profª. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA DE PESSOAL N.º 667, DE 23 DE MAIO DE 2005

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Retificar a Portaria de Pessoal n.º 496/2005, de 25/04/2005, que designou a Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.002633/2005-97. ONDE SE LÊ: ..., **“JOSÉ OLÍMPIO DO NASCIMENTO”** ..., LEIA-SE: **“JORGE OLÍMPIO DO NASCIMENTO”**..., e ficam ratificados os demais termos.
(Of. n.º 05/CI/496/05).

Prof^a. ANA CRISTINA BRITO ARCOVERDE
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida